ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 072/2023

"Altera a Lei nº 1235/2006, extingue o cargo de Encarregado de Serviços Gerais e dá outras providências."

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, atendendo às disposições do inciso III, artigo 55, do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 072/2023, com o seguinte texto:

Art. 1º - Altera o artigo 7º da Lei Municipal 1235/2006 no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, extinguindo o cargo de Encarregado de Serviços Gerais.

Art. 2º - Reorganiza a representação numérica dos padrões, sendo que o padrão do cargo de Auxiliar de Apoio Legislativo passa a ser o Padrão de número 02, o Cargo de Secretário Administrativo Auxiliar passa a ser o Padrão de número 03, o Cargo de Secretário Administrativo passa a ser o Padrão de número 04 e o Cargo de Contador passa a ser o padrão de número 05, alterando-se a referida numeração no anexo I.

Art. 3.º - O quadro constante no artigo 7º, da Lei Municipal 1235/2006 passa a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Auxiliar de Apoio Legislativo	02	02
Secretário Administrativo Auxiliar	01	03
Secretário Administrativo	01	04
Contador	01	05

Art. 4.º - O inciso I, do artigo 20, da Lei Municipal nº 1235/2006, passa a ter a seguinte redação:

PADRÃO	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE			
	A	B	C	D
02	10,4	10,71	11,02	11,34
03	14,40	14,88	15,30	15,77
04	18,01	18,58	19,16	19,71
05	21,01	21,68	22,35	22,99

Parágrafo Único. Para obtenção dos valores dos vencimentos e de promoção na forma do artigo 16 da Lei nº 1235/2006 o servidor público terá o seu padrão de vencimento calculado através da multiplicação de coeficiente expresso nos quadros acima, pelo valor do Padrão Referencial do Poder Legislativo.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itacurubi/RS, 06 de novembro de 2023.

Luiz Carlos Portela Machado
Vereador Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Diones de Lourenço Camargo
Vereador Vice-Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Adriana Siqueira Maciel
Vereadora Relatora da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final